



Est. Pernambuco

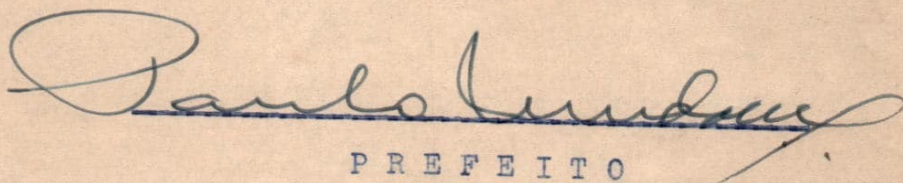
Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

LEI MUNICIPAL Nº 12/64

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Artº 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito Especial de CR\$.21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos cruzeiros destinado ao pagamento do abono de família, sob 4 filhos menores, ao funcionario Inativo Cicero Serafim de Sousa, na base de 10% de sua pensão, conforme Lei Orçamentária em vigor, e, correspondente ao meses de Janeiro à Dezembro do presente exercício.
- Artº 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, correndo o necessário crédito por conta dos saldos orçamentários.
- Artº 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS, em 25 de Agosto de 1964.


P R E F E I T O